

Lei n.º 816 de 22 de Abril de 1957

Despõe sobre aumento do encargo da matança e da outras providências:

A Câmara Municipal de São Paulo, reunida e em sessão pública, a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica aumentado o vencimento mensal do Encarregado da Matança do Matadouro, em Cr\$ 9.000.00 (nove mil cruzeiros), a partir de 1.º de Abril de 1957.

Artigo 2.º - Fica aberto na Contabilidade Municipal um crédito de Cr\$ 18.000.00 (dezoito mil cruzeiros), supletivo à verba 2-1-1/8.89-1 - Pessoal Variável - Matadouro.

Artigo 3.º - Fica aumentada para o presente a verba 3-6-1/8.87-2 - Material - Encargos - Item 10, em Cr\$ 18.000.00.

Artigo 4.º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação de que se trata o artigo anterior.

Artigo 5.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidência Municipal de São Paulo
 em 22 de Abril de 1957.

Luís Marinho
 Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da

Excutua em 22 de Abril 1957
Eunio Goh
Secretario